

<b>Autoria:</b>	<b>FERNANDA DE OLIVEIRA VIEIRA</b>
<b>Orientador:</b>	<b>Prof. Mestre Helder Augusto Cordeiro Ferreira Piedade</b>
<b>Título:</b>	<b>A NOVA ERA DA PRESUNÇÃO DE CULPABILIDADE: A IMPOSSIBILIDADE DE RELATIVIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA NA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL PENAL.</b>
<b>Resumo:</b>	<p>O Princípio da Presunção de Inocência tem origem no direito romano. Entretanto, foi seriamente atacado durante a inquisição, sendo positivado pela primeira vez na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Com o passar dos tempos foi consagrado em diversos documentos de direitos humanos e em constituições ao redor do mundo. No Brasil, apenas foi consagrado com o advento da Constituição Federal de 1988. Devido a isso, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que a Presunção de Inocência era incompatível com a execução antecipada da pena. Ocorre que, recentemente o Supremo Tribunal Federal mudou seu entendimento, compreendendo que a Presunção de Inocência era agora compatível com a execução antecipada da pena. Assim, devido as inúmeras implicações decorrentes de tal mudança de entendimento, é importante saber o limite material do Princípio da Presunção de Inocência e assim se é possível haver a sua relativização dentro do ordenamento jurídico brasileiro.</p> <p><b>Palavras-chaves:</b> Princípio da Presunção de Inocência; Execução antecipada da pena; Relativização; Limite material; Incompatibilidade.</p>
<b>Data da defesa:</b>	<b>14 de novembro de 2018.</b>